

II. Sr. Presidente da Camara de Vereadores

Felipe Torres

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº ____/2025

Assunto: Solicita informações referentes ao Anteprojeto de Lei nº 10/2024, que “Autoriza a Ozonioterapia na rede pública de saúde do Município de Sant’Ana do Livramento”.

A Vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no artigo 31, §1º, da Constituição Federal, bem como no princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública, vem respeitosamente apresentar o presente

I – SOBRE A NÃO IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Qual o motivo da não implementação, até o presente momento, do referido anteprojeto, tendo em vista o seu caráter complementar e o baixo custo associado às terapias integrativas reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?

Houve manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde contrária à execução do projeto? Caso positivo, solicita-se cópia da manifestação técnica ou jurídica emitida.

O Município já realizou estudos ou levantamentos quanto à viabilidade técnica e financeira para a implantação da Ozonioterapia na rede pública?

II – SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E DESPESAS

Quais seriam as despesas estimadas para a implementação inicial do serviço de Ozonioterapia na rede municipal de saúde?

Há previsão de aquisição de equipamentos certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), tais como geradores de ozônio medicinal ou cápsulas sauna de ozônio?

Existem recursos municipais, estaduais ou federais que poderiam ser utilizados para custear a implantação desse tipo de terapia integrativa?

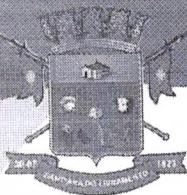


(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Sant’Ana do Livramento - RS, 97573-432



III – SOBRE A OPINIÃO TÉCNICA E CLÍNICA

Foi consultado o Conselho Municipal de Saúde acerca da introdução da Ozonioterapia no atendimento público local?

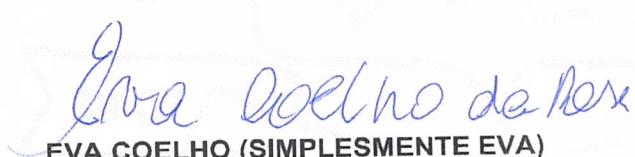
Quais são as opiniões dos médicos e demais profissionais da saúde vinculados ao município sobre a utilização da Ozonioterapia como tratamento complementar, conforme o disposto na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC/SUS)?

O Município possui profissionais capacitados ou com formação específica para aplicar este tipo de tratamento? Caso não possua, há previsão de oferta de capacitação técnica?

A presente solicitação tem como objetivo esclarecer à comunidade santanense as razões pelas quais o Anteprojeto de Lei nº 10/2024, de relevância reconhecida e em consonância com políticas nacionais de saúde integrativa, ainda não foi efetivado, apesar de representar uma alternativa terapêutica de comprovado baixo custo e alto potencial de benefício social.

A Ozonioterapia, já adotada em diversos países e reconhecida por experiências bem-sucedidas no âmbito do SUS, poderia representar importante avanço no atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas, inflamatórias e autoimunes, além de promover economia de recursos ao erário municipal.

Santana do Livramento/RS, 3 de novembro de 2025.



EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)

 (51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva